

Registre-se. Publique-se. OTAMIR CESAR MARTINS. Diretor Presidente.

**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR**  
PORTARIA Nº 066, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 307 da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970, art. 3º do Decreto Estadual nº 5.792 de 30 de agosto de 2012, artigo 18, inciso XIV, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, resolve: Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores **CLAUDINEI PEDROSO RIBAS - RG Nº 8.296.495-9/PR** e **MARCOS CESAR ANTUNES - RG Nº 1.910.565-2 PR**, para, sob a presidência do primeiro nomeado, constituírem **Comissão de Sindicância**, destinada a apurar a ocorrência notificada no Protocolo nº 19.258.152-4. Art. 2º A presente Sindicância deverá ser iniciada no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir de seu início, consoante o disposto no art. 310 da Lei nº 6.174/70. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Registre-se. Publique-se. OTAMIR CESAR MARTINS. Diretor Presidente.

**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR**  
PORTARIA Nº 067, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 307 da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970, art. 3º do Decreto Estadual nº 5.792 de 30 de agosto de 2012, artigo 18, inciso XIV, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, resolve: Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores **PASCOAL FUNARI JUNIOR - RG Nº 12.285.565-0/PR** e **GABRIELA CIFFONI ARNS - RG Nº 8.217.605-5 PR**, para, sob a presidência do primeiro nomeado, constituírem **Comissão de Sindicância**, destinada a apurar a ocorrência notificada no Protocolo nº 19.014.362-7. Art. 2º A presente Sindicância deverá ser iniciada no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir de seu início, consoante o disposto no art. 310 da Lei nº 6.174/70. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Registre-se. Publique-se. OTAMIR CESAR MARTINS. Diretor Presidente.

24194/2023

**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR**  
PORTARIA Nº 068, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 307 da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970, art. 3º do Decreto Estadual nº 5.792 de 30 de agosto de 2012, artigo 18, inciso XIV, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, resolve: Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores **FLAVIA ROSIELE RAVANELLO - RG Nº 5.744.076-7/PR** e **LUIZ GONZAGA CECHINEL JUNIOR - RG Nº 14.255.702-9 PR**, para, sob a presidência do primeiro nomeado, constituírem **Comissão de Sindicância**, destinada a apurar a ocorrência notificada no Protocolo nº 19.363.547-4. Art. 2º A presente Sindicância deverá ser iniciada no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir de seu início, consoante o disposto no art. 310 da Lei nº 6.174/70. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Registre-se. Publique-se. OTAMIR CESAR MARTINS. Diretor Presidente.

**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR**  
PORTARIA Nº 069, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 307 da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970, art. 3º do Decreto Estadual nº 5.792 de 30 de agosto de 2012, artigo 18, inciso XIV, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, resolve: Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores **SERGIO TOSHIYUKI HAMADA - RG Nº 3.175.127-6/PR** e **LUIZ GUILHERME GONINI MARTINS - RG Nº 3.466.067-0 PR**, para, sob a presidência do primeiro nomeado, constituírem **Comissão de Sindicância**, destinada a apurar a ocorrência notificada no Protocolo nº 19.394.085-4. Art. 2º A presente Sindicância deverá ser iniciada no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir de seu início, consoante o disposto no art. 310 da Lei nº 6.174/70. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Registre-se. Publique-se. OTAMIR CESAR MARTINS. Diretor Presidente.

**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR**  
PORTARIA Nº 070, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 307 da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970, art. 3º do Decreto Estadual nº 5.792 de 30 de agosto de 2012, artigo 18, inciso XIV, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, resolve: Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores **ALCIDES RODRIGUES GOMES JUNIOR - RG 14.494.725-8/PR** e **RALPH RABELO ANDRADE - RG 4.271.822-0 PR**, para, sob a presidência do primeiro nomeado, constituírem **Comissão de Sindicância**, destinada a apurar a ocorrência notificada no Protocolo nº 19.402.227-1. Art. 2º A presente Sindicância deverá ser iniciada no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir de seu início, consoante o disposto no art. 310 da Lei nº 6.174/70. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Registre-se. Publique-se. OTAMIR CESAR MARTINS. Diretor Presidente.

**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR**  
PORTARIA Nº 071, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 307 da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970, art. 3º do Decreto Estadual nº 5.792 de 30 de agosto de

2012, artigo 18, inciso XIV, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, resolve: Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores **LUIZA COUTINHO COSTA - RG Nº 14.492.360-0/PR** e **EDUARDO ALAN WOYTOWICZ CZYRIK RG Nº 13.186.387-0/PR**, para, sob a presidência do primeiro nomeado, constituírem **Comissão de Sindicância**, destinada a apurar a ocorrência notificada no Protocolo nº 18.698.977-5. Art. 2º A presente Sindicância deverá ser iniciada no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir de seu início, consoante o disposto no art. 310 da Lei nº 6.174/70. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Registre-se. Publique-se. OTAMIR CESAR MARTINS. Diretor Presidente.

24199/2023

## AGEPAR

### RESOLUÇÃO 9, DE 10 DE MARÇO DE 2023

Altera dispositivos da Resolução n.º 009, de 13 de abril de 2022, que homologou o Reajuste Tarifário da Sanepar para o ano de 2022, e da Resolução n.º 040, de 28 de dezembro de 2020, que homologou o Reajuste Tarifário da Sanepar para o ano de 2020.

**O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 12, inciso I, alíneas "m" e "t", do anexo do Decreto n.º 6.265/2020 (Regulamento da Agepar), o artigo 3º *caput*, artigo 6º, incisos VIII e XII, e artigo 7º, incisos II e XV, da Lei Complementar n.º 222/2020, e **considerando**

- a) o contido no processo administrativo de protocolo n.º 19.048.422-0, e  
b) a deliberação do Conselho Diretor da Agepar na Reunião n.º 4/2023 – ORDINÁRIA, realizada em 7 de março de 2023,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar o artigo 4º da Resolução n.º 040, de 28 de dezembro de 2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** As entidades de utilidade pública cadastradas pela Sanepar na subcategoria de benéficas, nos termos do Decreto n.º 3.926, de 17 de outubro de 1988, pagarão, por metro cúbico excedente ao consumo mínimo, o valor equivalente à metade da tarifa da categoria correspondente”.

**Art. 2º** Alterar o artigo 4º da Resolução n.º 009, de 13 de abril de 2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** As entidades de utilidade pública cadastradas pela Sanepar na subcategoria de benéficas, nos termos do Regulamento Geral dos Serviços de Saneamento, pagarão, por metro cúbico excedente ao consumo mínimo, o valor equivalente à metade da tarifa da categoria correspondente”.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

#### PUBLIQUE-SE.

Curitiba/PR, 10 de março de 2023.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

Reinhold Stephanes  
Diretor-Presidente

23512/2023

## IDR - PARANÁ

### Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

#### PORTARIA Nº 034/2023

O Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, na pessoa do seu Diretor-Presidente, no uso das suas atribuições legais contidas no art. 24, do Decreto nº 3822, de 10/01/2020, com fundamento nas disposições do Art. 240, da Lei Estadual 6174, de 16 de novembro de 1970 e atendendo ao contido no protocolado sob nº 20.122.849-2,

#### RE SO LV E:

**Art.1º.** CONCEDER, em atendimento ao julgado em sentença da Justiça do Trabalho da 9ª Região – 18ª Vara do Trabalho de Curitiba

– ATOrd 0001192-09.2022.5.09.0652, o gozo total do Benefício da Licença Prêmio ao servidor **HENRY ROSA** – RG nº 679735, por noventa (90) dias, no período de 15/03/2023 à 12/06/2023.

**Art.2º.** DETERMINAR à Coordenadoria de Relações Trabalhistas da Gerência Estadual de Recursos Humanos do IDR-Paraná que adote todas as medidas legais e administrativas inerentes, incluindo os registros e o acompanhamento do retorno do empregado público no término de sua licença.

Registre-se e Publique-se.  
Curitiba, 10 de março de 2023  
(assinado Digitalmente)  
**Natalino Avance de Souza**  
Diretor-Presidente  
IDR-Paraná

23621/2023

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER  
**IDR-Paraná**

Extrato:  
**TERMO DE CESSÃO FUNCIONAL**  
Protocolo nº 19.590.095-7

**Participes:**

- Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater (IDR-Paraná) e
- Instituto Água e Terra - IAT

**Objeto:** Cessão do empregado público **José Fernando Bertuol** – RG. 15.796.321-0, Classificador de Produtos, para prestar serviços junto ao Instituto Água e Terra - IAT.

**Ônus:** A cessão funcional será com ônus para origem, sem ressarcimento.

**Vigência:** a partir de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2023.

Curitiba, 13 de março de 2023.

24058/2023

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Programa PARANÁ ENERGIA RURAL RENOVÁVEL - RENOVA PR

De acordo com o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021, HOMOLOGA-SE** as Empresas abaixo relacionadas, as quais estão em conformidade com as condições estabelecidas no mencionado Edital.

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ/CPF	Município
Fabiane Trento Informática & Telecomunicações ME	AGORA I9	10.206.689/0001-69	Candói

**Herlon Goelzer de Almeida**  
UTE Programa RenovaPR

**Natalino Avance de Souza**  
Diretor-Presidente IDR-Paraná

23534/2023

**Publicação totalmente digital.**

Mais praticidade, agilidade, segurança e economia.

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)